Prefeitura Municipal de Valença - RJ

BOLETIM OFICIAL

Criado pela Deliberação nº 880 de 26 de Janeiro de 1968.

Ano XXI - Edição nº 1365 **07 de julho de 2021**

Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro - Valença/RJ - CEP: 27600-000 - Telefone: (24) 2438-5300
E-mail: boletimpmv@valenca.rj.gov.br
www.valenca.rj.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro - Valença/RJ - CEP: 27600-000
Telefones: (24) 2438-5300
www.valenca.rj.gov.br *e-mail: ouvidoria@valenca.rj.gov.br*

PODER EXECUTIVO

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA
Prefeito

HÉLIO LEMOS SUZANO JÚNIOR
Vice Prefeito

CHEFE DE GABINETE
Sebastião Eric Vasconcellos
E-mail: gabinete@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2453-4765

PROCURADORIA GERAL
Jaqueline Magalhães dos Santos
pgm.valenca@gmail.com
(24) 2453--2932

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
Ena Cristina de Souza Jannuzzi
pmv.asscom@gmail.com
(24) 2452-1686

SECRETARIAS MUNICIPAIS

GOVERNO
Hiram de Avellar Pinto Júnior
governo@valenca.rj.gov.br
(24) 2453-4776
Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

CONTROLE INTERNO
Antonio Carlos de Oliveira
smci@valenca.rj.gov.br
(24) 2453-1815
Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

ADMINISTRAÇÃO
Denise de Jesus Silva Souza
adm@valenca.rj.gov.br
(24) 2453-3109
Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

FAZENDA
Flávia Guimarães Silva
fazenda@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2452-4352
Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

MEIO AMBIENTE
Paulo Sérgio Gomes da Graça
sec.meioambiente@valenca.rj.gov.br
24) 2452-8638
Dom André Arcoverde, 228 - Centro

AGRICULTURA, PESCA E PECUÁRIA
Silvio Rogério Furtado da Graça
sappma@valenca.rj.gov.br
(24) 2453-3366
Rua Vito Pentagna, 1012 - Benfica

EDUCAÇÃO
Mara Lúcia Marques de Medeiros Oliveira
sme@valenca.rj.gov.br
(24)2453-7402 / 2458-4866
Rua Carneiro de Mendonça, 139 - Centro

OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO
José Geraldo Barbosa Chaves
obraspmv@valenca.rj.gov.br
(24)2453-4303
Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

SERVIÇOS PÚBLICOS E DEFESA CIVIL
Carlos Henrique Barros Machado
servpublico@valenca.rj.gov.br
(24)2452-1442
Rua Vito Pentagna, 1012 - Benfica

PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
José Carlos Fraga
planejamento@valenca.rj.gov.br
(24) 2453-2891
Rua Carneiro de Mendonça, 139, 2° Andar – Centro

ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rafael Oliveira Tavares
smas@valenca.rj.gov.br
(24) 2453-4046
Rua Conde de Valença, 58 - Centro

ESPORTE E LAZER
Rômulo Milagres Ribeiro
esporteelazervalenca@hotmail.com
(24)2452-4698
Praça Paulo de Frontin, 12 - Centro

CULTURA E TURISMO
Helio Lemos Suzano
sectur@valenca.rj.gov.br
(24) 2452-3855
Rua Carneiro de Mendonça, 139 -Centro

SAÚDE
Soraia Furtado da Graça
sms@valenca.rj.gov.br
(24) 2452-1474
Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

GUARDA MUNICIPAL

COMANDANTE
Paulo Sérgio Murat Junior
Telefone:(24) 2542-8650
Endereço: Rua Osvaldo Terra, 108- Centro - Valença/RJ

SUBPREFEITURAS

BARÃO DE JUPARANÃ
Antônio José Lima de Ávila
Telefone: (24)2471-5961

SANTA ISABEL
-
Telefone: (24)2457-1201

PENTAGNA
-
Telefone: (24)2453-8971

PARAPEÚNA
Maria Aparecida da Silva
Telefone: (24)2453-9138

CONSERVATÓRIA
Victor Emanuel do Couto
Telefone: (24)2438-1188

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA
Endereço: Praça XV de Novembro, 676 - Centro - Valença - RJ
Telefone: (24)2453-3777

PRESIDENTE
José Reinaldo Alves Bastos

VICE-PRESIDENTE
Bernardo de Souza Machado

1° SECRETÁRIO
Fabiane Medeiros Silva

2° SECRETÁRIO
Eduardo Martinez Rodriguez Hanke

PREVI - VALENÇA

DIRETOR EXECUTIVO
Juarez de Souza Gomes
Telefone:(24) 2453 - 5848
Endereço: Travessa Fonseca, 112 - Centro - Valença/RJ

Conselho Municipal de Previdência
conselhoprevivalenca@gmail.com

UFIVA - R$ 85,45
de acordo com o Decreto 171 de 18/11/2020 publicado no Boletim Oficial edição 1.275 de 23/11/2020.

UFIR - R$ 3,7053
de acordo com a Resolução SEFAZ nº 190 de 28/12/2019 publicada no D.O.E. de 29.12.2020, pág. 09.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PROCESSOS

EXTRATO DE DECISÃO

PROCESSO Nº: 11.051/2020

DECISÃO

ACOLHO O RELATÓRIO CONCLUSIVO EMITIDO PELA COMISSÃO PROCESSANTE PERMANENTE E DETERMINO O ARQUIVAMENTO DA SINDICÂNCIA.

DATA: 29/06/2021

P.R.N

LUIZ FRNANDO FURTADO DA GRAÇA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE DECISÃO

PROCESSO Nº: 11.061/2020

DECISÃO

ACOLHO O RELATÓRIO CONCLUSIVO EMITIDO PELA COMISSÃO PROCESSANTE PERMANENTE E DETERMINO O ARQUIVAMENTO DA SINDICÂNCIA.

DATA: 29/06/2021

P.R.N

LUIZ FRNANDO FURTADO DA GRAÇA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE DECISÃO

PROCESSO Nº: 11.080/2020

DECISÃO

ACOLHO O RELATÓRIO CONCLUSIVO EMITIDO PELA COMISSÃO PROCESSANTE PERMANENTE E DETERMINO O ARQUIVAMENTO DA SINDICÂNCIA.

DATA: 29/06/2021

P.R.N

LUIZ FRNANDO FURTADO DA GRAÇA
PREFEITO MUNICIPAL

COMPRAS E LICITAÇÃO

DESPACHO

Ratifico todo o procedimento do presente Processo Administrativo nº 12.041/2021 e autorizo a extração da(s) Nota(s) de Empenho em favor do Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros de Barra Mansa - SINDPASS, independentemente de processo licitatório, de acordo com os ditames legais emanados do “caput” do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, apresentados pela Comissão de Licitações, devidamente ratificados pela Procuradoria Geral do Município e pela Secretaria Municipal de Controle Interno.

Que seja dada a publicidade nos termos da legislação vigente.

Em, 02 de julho de 2021.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito Municipal

AVISO DE ADIAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO P/ REGISTRO DE PREÇOS 009/2021/FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1142/2021/FMS

A Comissão Permanente de Pregão/FMS torna público o ADIAMENTO da sessão do Pregão Eletronico p/ Registro de Preços nº 009/2021, cujo objeto é a aquisição de insumos médicos e medicamentos destinados as Unidades de Saúde desta Secretaria, motivada pela necessidade de alteração do Edital. Designando desde já nova data de abertura para o **dia 22 de julho de 2021 às 10:00 (dez) horas**.

Aline de Oliveira
Pregoeira/FMS

EXTRATO DE CONTRATO

Partes:
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: Matmed Hospitalar Ltda
Processo Administrativo: 7836/2021
Objeto: Aquisição de insumos médicos hospitalares destinados a pacientes de mandados judiciais e pacientes hipossuficientes
Valor: R$ 22.300,00 (vinte e dois mil e trezentos reais)

EXTRATO DE CONTRATO

Partes:
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: DDMA Internações Domiciliar Ltda
Processo Administrativo: 8580/2021
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de enfermagem em âmbito domiciliar (Home Care) para atendimento a paciente com mandado judicial
Valor: R$ 70.642,50 (setenta mil seiscentos e quarenta e dois reais e cinqüenta centavos)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2020
(4ª PUBLICAÇÃO)

Órgão Gerenciador: Departamento de Material, Compras e Licitações – PMV
Fundamento: Processo Administrativo nº 1.434/2020
Modalidade: Pregão Presencial (Para Registro de Preços) nº 014/2020
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais esportivos diversos, destinados a atender a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.
Beneficiário: ACR Representações Ltda.-ME

Item	Qtde	Unid	Descrição	Empresa	Preço Unitário	Marca
5	20	unid	Bola de voley oficial. Matrizada com 18 gomos, câmara de ar com válvula substituível e lubrificada - confeccionada com microfibra e moldagem em sistema termofusão - material da câmara: borracha butílica / material principal: PVC - miolo: removível e lubrificado - peso aproximado: 260 – 280 gr - circunferência aproximada: 65 cm a 68 cm de diâmetro. Origem: Nacional. Aprovada pelo INMETRO	ACR Representações	35,00	WINNER
20	2	par	Tabela para basquete com aro e rede - tamanho 1,80 m x 1,20 m - material: madeira naval	ACR Representações	795,00	PANGUÉ

- Marcas e valores não foram alterados.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2020
(4ª PUBLICAÇÃO)

Órgão Gerenciador: Departamento de Material, Compras e Licitações – PMV
Fundamento: Processo Administrativo nº 1.434/2020
Modalidade: Pregão Presencial (Para Registro de Preços) nº 014/2020
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais esportivos diversos, destinados a atender a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.
Beneficiário: Premium Artigos Personalizados Ltda.-EPP

Item	Qtde	Unid	Descrição	Empresa	Preço Unitário	Marca
6	15	unid	Troféu medindo aproximadamente 150 cm - confeccionado em plástico injetável poliestireno dourado - em formato taça	Premium	240,00	PREMIUM
7	15	unid	Troféu medindo aproximadamente 130 cm - confeccionado em plástico injetável poliestireno prateado (vice-campeão) - formato taça	Premium	177,00	PREMIUM
9	1200	unid	Medalha metal com arte em 3 D medindo: 65 mm x 65 mm - em qualquer formato - oxidada na cor chumbo - com fita personalizada - com impressão digital	Premium	4,35	PREMIUM

- Marcas e valores não foram alterados.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2020
(4ª PUBLICAÇÃO)

Órgão Gerenciador: Departamento de Material, Compras e Licitações – PMV
Fundamento: Processo Administrativo nº 1.434/2020
Modalidade: Pregão Presencial (Para Registro de Preços) nº 014/2020
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais esportivos diversos, destinados a atender a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.
Beneficiário: Rodrigo Tolosa Rico-EPP

Item	Qtde	Unid	Descrição	Empresa	Preço Unitário	Marca
1	50	unid	Bola oficial de futsal 500, até 32 gomos, câmara airgility com válvula substituível e lubrificada. Moldagem costurada a mão de acordo com as exigências da Confederação Brasileira de Futsal. Diâmetro aproximado: 61 cm a 64 cm / peso: 410 – 440 gr	Rodrigo Tolosa Rico-EPP	31,25	MAGUSSY MATRIX
3	30	unid	Bola oficial de futsal 200, até 32 gomos, câmara airgility com válvula substituível e lubrificada. Moldagem costurada a mão de acordo com as exigências da Confederação Brasileira de Futsal. Diâmetro aproximado: 55 cm a 59 cm / peso: 350 – 380 gr	Rodrigo Tolosa Rico-EPP	29,70	MAGUSSY MATRIX
4	50	unid	Bola de futebol de campo, até 32 gomos, câmara airgility com válvula substituível e lubrificada. Moldagem costurada a mão de acordo com as exigências da Confederação Brasileira de Futebol e FIFA. Diâmetro aproximado: 64 cm a 66 cm / peso: 360 – 390 gr	Rodrigo Tolosa Rico-EPP	31,25	MAGUSSY MATRIX
8	80	unid	Troféu medindo aproximadamente 50 cm - confeccionado em plástico injetável poliestireno dourado - com estatueta intercambiável	Rodrigo Tolosa Rico-EPP	31,05	JEBS 1026
10	40	unid	Tatame de E.V.A. (Etil, Vinil e Acetato) - para utilização em atividades de ginástica - dupla face e textura antiderrapante - medidas aproximadas: 100 cm x 100 cm x 2 cm	Rodrigo Tolosa Rico-EPP	35,10	BOTO 20 MM
11	40	unid	Bola oficial de futsal 100, até 32 gomos, câmara airgility com válvula substituível e lubrificada, moldagem costurada a mão de acordo com as exigências da Confederação Brasileira de Futsal - diâmetro aproximado: 53 cm / peso aproximado: 340 gr	Rodrigo Tolosa Rico-EPP	29,70	MAGUSSY MATRIX 100
12	15	unid	Colete com elástico reforçado e com costuras - acabamento nas laterais e no pescoço, garantindo, durabilidade e conforto - medidas aproximadas: (altura x largura): 68 cm x 38 cm - cor: amarelo	Rodrigo Tolosa Rico-EPP	4,86	KANGA LISO
13	15	unid	Colete com elástico reforçado e com costuras - acabamento nas laterais e no pescoço, garantindo, durabilidade e conforto – medidas aproximadas: (altura x largura): 68 cm x 38 cm - cor: vermelho	Rodrigo Tolosa Rico-EPP	4,86	KANGA LISO
14	15	unid	Colete com elástico reforçado e com costuras - acabamento nas laterais e no pescoço, garantindo, durabilidade e conforto - medida aproximada (Altura x Largura): 68 cm x 38 cm - cor: verde	Rodrigo Tolosa Rico-EPP	4,86	KANGA LISO
15	15	unid	Colete com elástico reforçado e com costuras e acabamento nas laterais e no pescoço, garantindo, durabilidade e conforto - medidas aproximadas (Altura x Largura): 68 cm x 38 cm - cor: azul	Rodrigo Tolosa Rico-EPP	4,86	KANGA LISO
16	50	par	Caneleira 1 kg em nylon reforçado, fácil de limpar e higienizar - costura reforçada evitando o vazamento do enchimento - fechamento em velcro - cor: azul	Rodrigo Tolosa Rico-EPP	12,15	PROFITNESS
17	50	par	Caneleira 2 kg em nylon reforçado, fácil de limpar e higienizar - costura reforçada evitando o vazamento do enchimento - fechamento em velcro - cor: vermelho	Rodrigo Tolosa Rico-EPP	14,85	PROFITNESS

18	2	unid	Escada de agilidade, tiras de nylon medindo 6 metros e dez degraus de EVA - medindo 50 cm - com espaçamento entre eles de 50 cm	Rodrigo Tolosa Rico-EPP	33,75	FF SPORTS AGIL
19	2	unid	Mesa de ping-pong dobrável - em MDF - espessura 15 mm a 18 mm - com pés fixos - pintura azul ou verde escuro e as marcações em cor branca - medidas oficiais: 2,74 m x 1,525 m x 0,76 m	Rodrigo Tolosa Rico-EPP	490,00	PROCOPIO

- Marcas e valores não foram alterados.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2020
(4ª PUBLICAÇÃO)

Órgão Gerenciador: Departamento de Material, Compras e Licitações – PMV
Fundamento: Processo Administrativo nº 1.434/2020
Modalidade: Pregão Presencial (Para Registro de Preços) nº 014/2020
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais esportivos diversos, destinados a atender a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.
Beneficiário: Silveira MP Comércio e Serviços Ltda.-ME

Item	Qtde	Unid	Descrição	Empresa	Preço Unitário	Marca
2	20	par	Rede de futsal, modelo de fio nylon e tamanho 3 mm – tamanho: 3,00 largura x 2,10 altura - as malhas deverão ser confeccionadas com nós cerrados e deverão ter proteção de UV	Silveira MP	51,75	GR

- Marcas e valores não foram alterados.

Beatriz Mendes L. G.Escrivani
Pregoeira

CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

CONTRATO Nº: 163/2021
PROCESSO: 7760/2021;
PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (LOCATÁRIO) E LILIAN CRISTINA DE ALMEIDA DINIZ (LOCADOR).
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO-RESIDENCIAL, LOCALIZADO À RUA ARAÚJO LEITE, Nº 362, CENTRO, NESTA CIDADE, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL-CRAS CENTRO.
PRAZO: 01 DE MAIO DE 2021 A 01 DE MAIO DE 2022.
VALOR: R$ 2.200,00 (DOIS MIL E DUZENTOS REAIS) MENSAL.
DATA: 29 DE ABRIL DE 2021

RESOLUÇÕES

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

Resolução n° 021 de 17 de Junho de 2021

O Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS, em reunião ordinária, no dia 17 de Junho de 2021, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Lei Municipal n°1725/ 1995, alterada em seu art.3° e incisos pela Lei Municipal n° 2920/ 2016, e em consonância com o registro na Ata n° 029/2021, resolve:

Art 1° Deferir os atestados de funcionamento das instituições elencadas abaixo, inscritas neste Conselho.
-Casa da acolhida Regina Lúcia Fonseca de Gomes
Processo n° 000793312021
- Instituto de Desenvolvimento, Estudos, Ações e Implementações Sociais —IDEAIS
Processo n° 0010170/2021
-Associação de pais e amigos dos excepcionais- APAE
Processo n° 0010171/2021
-Fundação Educacional Dom André Arcoverde - **UNIFAA**
Processo n° 0007488/2021

Segue abaixo a composição do Conselho Municipal de Assistência Social Sociedade **Civil**
Fundação Educacional Dom André Arcoverde UNIFAA
Titular: Juliana Amaral de Souza Barros
CPF: 118.929.367-63
Suplente: Márcia Soares de Oliveira
CPF: 032.949.467-83

Lar dos Velhos de Conservatória
Titular: Adayl Pereira de Mattos
CPF: 678.527.267-04
Suplente: Rosa Helena de Oliveira
CPF: 032.958.877-05

Associação Balbina Fonseca
Titular: Maria das Graças Neto
CPF: 427.979.007-82
Suplente: Regina Jean Gomes Welle
CPF: 427.979.007-82

Associação Casa São Vicente de Paulo
Titular: Daniele César de Oliveira
CPF: 121.423.577-84
Suplente: Ruth Inês Giusti
CPF: 002.461.497-10

Loja Maçônica Perfeita União
Titular: Franck Luiz Rodrigues Romeu
CPF: 105.907.287-41
Suplente: Victor Brasil Cardoso Macedo
CPF: 040.091.507-34

Rede Divino zelo de Assistência Social- REDIZAS
Titular: Irmã Izabel Bittencourt Pereira
CPF: 996.096.906-10
Suplente: Irmã Zuleide Trindade Silva
CPF: 023.827.555-80

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Valença/ APAE
Titular: Douglas Cunha Mirra da Silva
CPF: 151.293.127-6
Suplente: Neuza Maria Figueira e Silva
CPF: 816.710.757-49

Governamental
Secretaria de M. Assistência Social
Titular: Márcia Maria Domingos Joth Ferreira
CPF: 002.798.667-55
Suplente: Helena Lauria Novaes Gomes
CPF: 05814460709

Secretaria M. de Assistência Social
Titular: Rosilene Horácio do Carmo Santos
CPF: 905.154.207-00
Suplente: Dayane Aparecida Alves Romeu
CPF: 122.703.987-50

Secretaria M. de Obras e Planejamento Urbano
Titular: Andréia Dias Aires
CPF: 641.003.592-68
Suplente: Jupira de Oliveira Ramos
CPF: 007.462.947-60

Secretaria M. de Esporte de Lazer
Titular: Rômulo Milagres Ribeiro
CPF: 71378359704
Suplente: Juliane Maria Souza da Siva
CPF: 032.932.787-95

Guarda Municipal
Titular: Claudecir Souza Caetano
CPF: 082.180.297-61
Suplente: Gisele Gomes Melo
CPF: 118.491.107-00

Secretaria M. Saúde
Titular: Patrícia Paula da Conceição Vicente
CPF: 088.438.117-0
Suplente: Rita de Cassia Ribeiro Jannuzzi
CPF:51800098715

Secretaria M. Educação
Titular: Shirlei Américo
CPF: 070.814.497-78
Suplente: Caroline Cristina de Almeida Nazario
CPF: 850.9725.507-10

Márcia Maria Domingos Joth Ferreira
Presidente do CMAS

ATA DE NÚMERO VINTE E NOVE DE DEZESSETE DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E UM O CONSELHO INICIOU SUA REUNIÃO ORDINÁRIA VIA ON LINE PELO APLICATIVO GOOGLE MEET ÀS QUINZE HORAS E SEIS MINUTOS COM A PRESENÇA DE NOVE CONSELHEIROS, A PRIMEIRA PAUTA FOI SOBRE O ANDAMENTO DA REALIZAÇÃO DA DÉCIMA PRIMEIRA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, A PRESIDENTE MÁRCIA Mª DOMINGOS EXPLICOU QUE SOLICITOU AJUDA PARA O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ATRAVÉS DE CAROLINE MENDONÇA NO DIA SETE DE JUNHO E A MESMA ENCAMINHOU PARA A SECRETÁRIA EXECUTIVA CARLA QUE MARCARÁ UMA REUNIÃO ON LINE PARA ASSESSORIA JÁ FOI SOLICITADO AO CONSELHO ESTADUAL VIA EMAIL NO DIA DEZ DE JUNHO A PALESTRANTE PARA A CONFERÊNCIA E NESTE MESMO DOCUMENTO FOI COLOCADO O PLANEJAMENTO PARA A MESMA, SEGUIMOS COM A SEGUNDA PAUTA DA REUNIÃO, A PRESIDENTE EXPLANOU SOBRE UM DOCUMENTO ENVIADO PELA SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE INTERNO DO ESTADO AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RAFAEL TAVARES SOLICITANDO MANIFESTAÇÃO DO MUNICÍPIO QUANTO A NÃO UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS RECEBIDOS NA TRANSFERÊNCIA DOS RECURSOS ESTADUAIS FUNDO A FUNDO COM GERAÇÃO DE ACÚMULO DE SALDO APRESENTADO NO EXERCÍCIO DE DOIS MIL E DEZENOVE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E APROVADA POR ESTE CONSELHO, FOI SOLICITADO AO CONSELHO ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL UMA MANIFESTAÇÃO EXPLICANDO O FATO, O CONSELHO MUNICIPAL EM REUNIÃO ACORDOU RESPONDER O DOCUMENTO RESPALDADO PELO RELATÓRIO DE VISITA TÉCNICA FEITA EM QUATORZE DE MAIO DE DOIS MIL E DEZENOVE E ATA DE NÚMEROS TREZE E QUINZE DE TREZE DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATORZE DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E ENCAMINHAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, A TERCEIRA PAUTA DA REUNIÃO FOI A COMUNICADO DA PRESIDENTE EM RELAÇÃO A ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA POIS O MANDATO ENCONTRA-SE VENCIDO E DEVIDO A PANDEMIA FOI ESTENDIDO, FOI APRESENTADO AOS CONSELHEIROS UMA INDICAÇÃO COMPOSTA POR DANIEL CESAR DE OLIVEIRA COMO PRESIDENTE - SOCIEDADE CIVIL, ANDREIA DIAS AIRES COMO VICE PRESIDENTE - GOVERNO E MÁRCIA Mª DOMINGOS

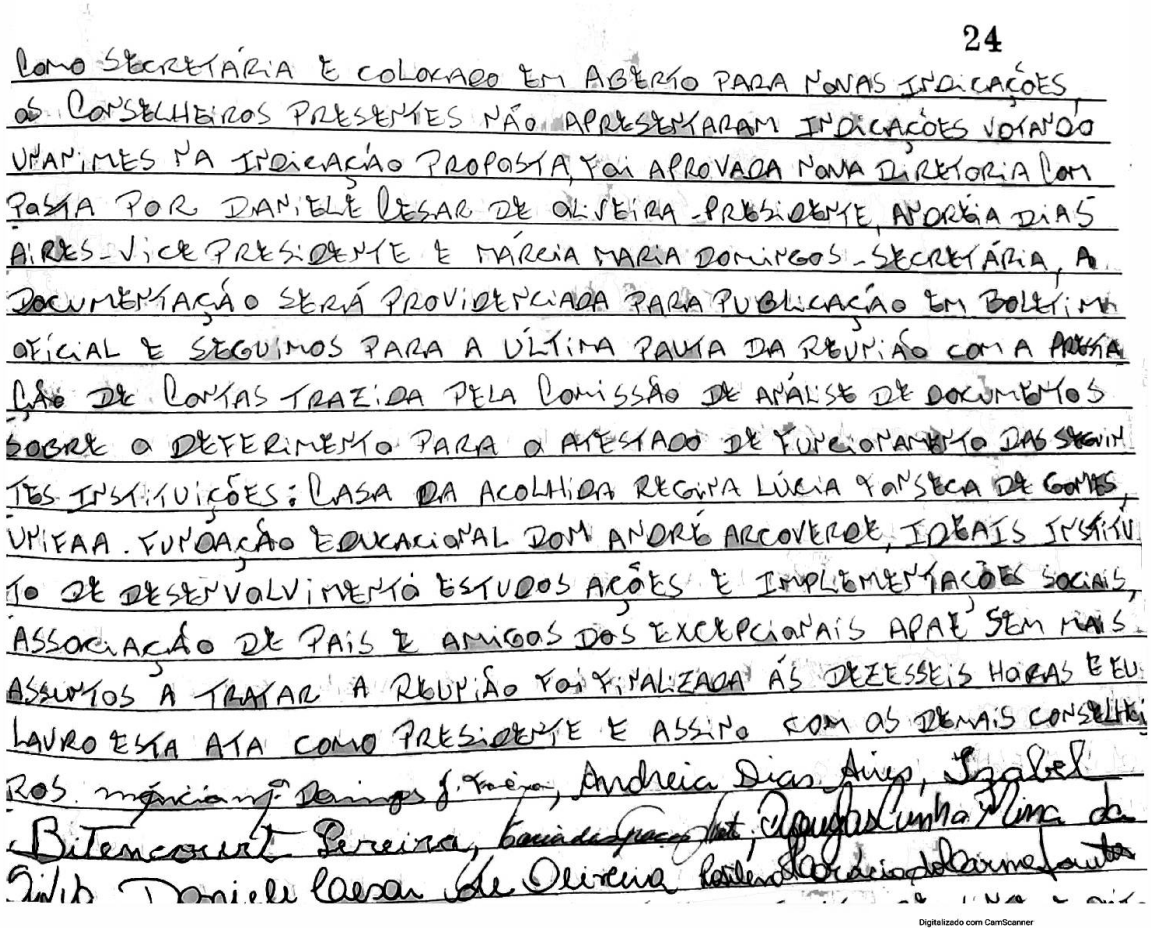

24

como secretária e colocado em aberto para novas indicações os conselheiros presentes não apresentaram indicações votando unanimes na indicação proposta, foi aprovada nova diretoria com posse por Daniele Cesar de Oliveira - presidente, Andreia Dias Aires - vice presidente e Márcia Maria Domingos - secretária, a documentação será providenciada para publicação em Boletim oficial e seguimos para a última pauta da reunião com a análise de contas trazida pela comissão de análise de documentos sobre o deferimento para o atestado de funcionamento das seguintes instituições: Casa da acolhida Regina Lúcia Fonseca de Gomes, UPIFAA. Fundação Educacional Dom Andre Arcoverde, Ideais instituto de desenvolvimento estudos ações e implementações sociais, Associação de Pais e amigos dos excepcionais APAE sem mais assuntos a tratar a reunião foi finalizada às dezesseis horas e eu lavro esta ata como presidente e assino com os demais conselheiros. Márcia M. Domingos J. Ferreira, Andreia Dias Aires, Izabel Bittencourt Pereira, [illegible], Daniele Cesar de Oliveira [illegible]

Digitalizado com CamScanner

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

Resolução n° 022 de 30 de Junho de 2021

O Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS, em reunião ordinária, no dia 30 de Junho de 2021, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Lei Municipal n°1725/1995, alterada em seu art.3° e incisos pela Lei Municipal n° 2920/2016, e em consonância com o registro na Ata n° 031/2021, resolve:

Art 1° Deferir os atestados de funcionamento das instituições elencadas abaixo, inscritas neste Conselho.
-Associação Casa de Caridade de Conservatória
Processo n° 0008053/2021
-Associação Hospital Santa Isabel
Processo n° 0012088/2021

Márcia Maria Domingos Joth Ferreira
Presidente do CMAS

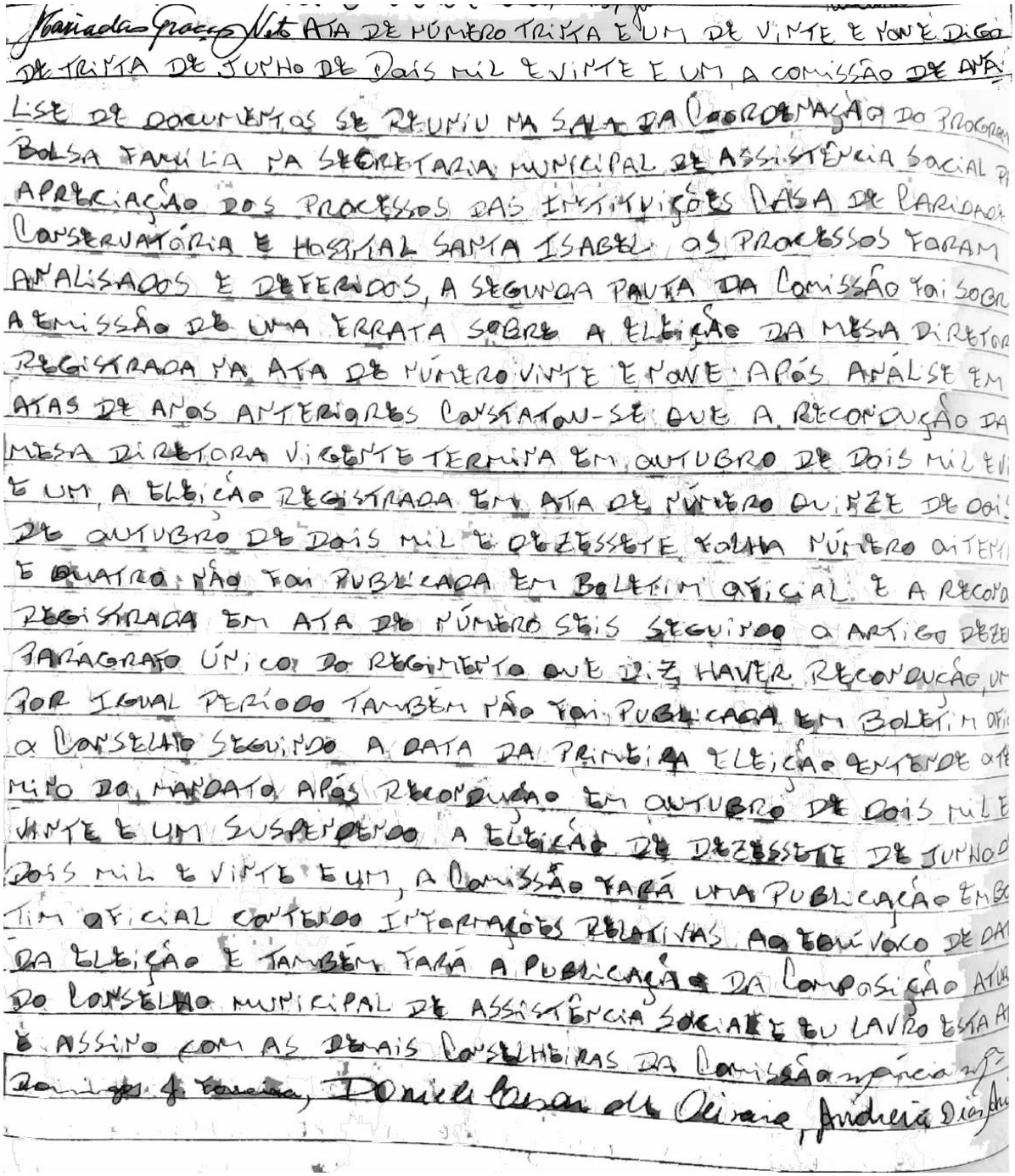

ATA DE NÚMERO TRINTA E UM DE VINTE E UM E DIA VINTE E NOVE DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E UM A COMISSÃO DE ANÁLISE DE DOCUMENTOS SE REUNIU NA SALA DA COORDENAÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA APRECIAÇÃO DOS PROCESSOS DAS INSTITUIÇÕES CASA DE CARIDADE CONSERVATÓRIA E HOSPITAL SANTA ISABEL OS PROCESSOS FORAM ANALISADOS E DEFERIDOS, A SEGUNDA PAUTA DA COMISSÃO FOI SOBRE A EMISSÃO DE UMA ERRATA SOBRE A ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA REGISTRADA NA ATA DE NÚMERO VINTE E NOVE APÓS ANÁLISE EM ATAS DE ANOS ANTERIORES CONSTATOU-SE QUE A RECONDUÇÃO DA MESA DIRETORA VIGENTE TERMINA EM OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E UM A ELEIÇÃO REGISTRADA EM ATA DE NÚMERO QUINZE DE DOIS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E DEZESSETE FALTA NÚMERO QUATRO E QUATRO NÃO FOI PUBLICADA EM BOLETIM OFICIAL E A RECONDUÇÃO REGISTRADA EM ATA DE NÚMERO SEIS SEGUINDO O ARTIGO DEZESSEIS PARÁGRAFO ÚNICO DO REGIMENTO QUE DIZ HAVER RECONDUÇÃO UMA POR IGUAL PERÍODO TAMBÉM NÃO FOI PUBLICADA EM BOLETIM OFICIAL O CONSELHO SEGUINDO A DATA DA PRIMEIRA ELEIÇÃO ENTENDE QUE MANDATO APÓS RECONDUÇÃO EM OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E UM SUSPENDEMOS A ELEIÇÃO DE DEZESSETE DE JUNHO DOIS MIL E VINTE E UM, A COMISSÃO FARÁ UMA PUBLICAÇÃO EM BOLETIM OFICIAL CONTENDO INFORMAÇÕES RELATIVAS AO EDITAL DE CHAMADA DA ELEIÇÃO E TAMBÉM FARÁ A PUBLICAÇÃO DA COMPOSIÇÃO ATUAL DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EU LAVRO ESTA ATA E ASSINO COM AS DEMAIS CONSELHEIRAS DA COMISSÃO presente

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Resolução nº 02, de julho de 2021.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, em reunião ordinária realizada em 06 de julho de 2021, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Lei Municipal nº 1.827/1999, alterada pela Lei Municipal nº 2.546/2010, em consonância com o registro no Livro de Ata, folha 195 verso.

Resolve:

Art. 1º - Conceder de inscrição no CMDCA, com emissão de certificado de Regulamentação de Inscrição, com validade de 4 anos para a seguinte instituição:

• Instituto Waldir Azevedo (Processo Administrativo nº:13489/ 2021).

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Valença, 07 de julho de 2021.

Neusa Aparecida Domingos
Presidente do C.M.D.C.A
Valença, RJ.

ERRATA

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

Valença 06 de Julho de 2021

Errata

O Conselho Municipal de Assistência Social / CMAS, vem por meio deste solicitar publicação de errata.

Em ata de número vinte e nove de dezessete de junho de dois mil e vinte e um 17/06/2021 o Conselho Municipal de Assistência Social realizou nova eleição da mesa diretora devido ao término do prazo de recondução da mesa vigente mas após análise em livro ata anterior na página oitenta e quatro(84) da ata de número quinze (15) de dois de outubro de dois mil e dezessete (02/10/2017) verificou- se que a primeira eleição foi realizada no mês de outubro sendo vigente 2017-2019 com recondução conforme regimento interno Art 19 parágrafo único:"O mandato da Diretoria será de 02 (dois) anos, podendo haver apenas uma recondução por igual período, através de realização de processo eleitoral e devendo respeitar o limite de duração do mandato do conselheiro."

A comissão de análise de documentos verificou o livro ata cuja recondução está registrada em ata de número 06 do ano de 2019 e concluiu que a mesa diretora vigente só termina o seu mandato em outubro de 2021 portanto, fica suspensa a eleição registrada em ata de número vinte e nove de dezessete de junho de dois mil e vinte e um.

OBS: Foi observado que não houve publicação da mesa diretora no ano de 2017 e nem a recondução no ano de 2019 em Boletim Oficial.

Márcia Maria Domingos Joth Ferreira
Presidente do CMAS

Visite nosso site
www.valenca.rj.gov.br

CONDEMA

Informamos que no dia 09 de junho de 2021 foi eleita a nova direção do Conselho Municipal de Meio Ambiente. A nova direção é composta por Rodrigo da Silva Gomes Vieira do Instituto IDDEIA como presidente; Felipe Conceição Elias Fernades da EMATER como vice presidente; Sebastião Pedro da Silva Neto da Secretaria Municipal de Meio Ambiente como primeiro secretário e Dayse Leite do Instituto Casa da Colina como segunda secretária.

Representantes do Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Valença
Titular: Sebastião Pedro da Silva Neto
Suplente: Guilherme de Oliveira Reis

EMATER-RJ
Titular: Felipe Conceição Elias Fernandes
Suplente: Rafael de Souza Pereira

Parque Estadual da Serra da Concórdia
Titular: Maurício C. Macedo
Suplente: Jean Fábio de Carvalho

Monumento Natural Estadual da Serra dos Mascates
Titular: Tais Cabral Maia
Suplente: Marcos Felipe Almeida Mota

Representantes do Poder Legislativo
Câmara Municipal de Valença
Titular: Vereador Ailton Geraldo Batista da Silva
Suplente: Vereador Bernardo Souza Machado

Representantes de ONG's, Entidades Profissional/ Classe, Acadêmicas e de Pesquisa:
UNIFAA.
Titular: Cyro Guimarães
Suplente: Guilherme Augusto de Souza Fraga Machado

OAB
Titular: Mariana Carraca Pinto da Costa
Suplente: Francisco de Paula dos Reis Lima

Instituto IDDEIA
Titular: Rodrigo da Silva Gomes Vieira
Suplente: Ricardo Salles Hermanny

AMPROSAFRA
Titular: Thiago Ribeiro MacGregor
Suplente: John Israel Tavares Ribeiro Perro

Associação de Bombeiro Profissional Civil Guardiões Da Serra
Titular: Andreane de Jesus Santos
Suplente: Jennfer Barbosa da Silva Valle

Valença-RJ, 05 de julho de 2021.

PAULO SÉRGIO GOMES DA GRAÇA
Secretário Municipal de Meio Ambiente

ATA DO CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE VALENÇA-RJ (CONDEMA). Aos nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um reuniram-se as dezessete horas na Câmara Municipal de Valença, localizada na Praça XV de Novembro, nº 696 – Centro – Valença\RJ, CEP 27.600 – 000, para a reunião extraordinária do CONDEMA, Carlos Henrique de Souza da sociedade civil , Rodrigo Silva Gomes Vieira do Instituto IDÉIA, Deyse Leite do Instituto Casa da Colina, Luiz Antonio de Araujo da Prefeitura Municipal de Valença, Felipe Conceição Elias Fernandes da EMATER - RIO, Kaique B. Medeiros do Gabinete do Vereador David Nogueira, Matheus Theodoro Joaquim de Souza e Silva do Gabinete do Vereador Bernardo Machado, Thiago Ribeiro Magregor do AMPROSAFRA e da Associação de Moradores de São Francisco, Cyro Guimarães da UNIFAA, Marcos Felipe Almeida Matos do INEA, Pedro Neto da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Estevam Carlos Dias de Sá Junior da Associação dos Bombeiros Profissionais Civis Guardiões da Serra, Rynaldo Sergio dos Santos da UNIFAA. A única pauta da reunião foi eleição para os cargos de presidente, vice presidente, secretario e subsecretario. A eleição por unanimidade teve o seguinte resultado: a presidência ficou com Rodrigo Silva Gomes Vieira, a vice presidência com Felipe Conceição Elias Fernandes, a secretaria com Pedro Neto e a subsecretaria com Deyse Leite. A reunião foi encerrada as dezoito horas.

Fale Conosco
ouvidoria@valenca.rj.gov.br

PORTARIAS

PORTARIA PMV, Nº. 603, DE 05 DE JULHO DE 2021.

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando os termos do processo administrativo nº. 13351/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. INSTITUIR, a partir desta data, **COMISSÃO ESPECIAL PARA CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE 2021,** a ser composta pelos membros abaixo relacionados:

- Vanessa Cristina Pereira Fraga- matrícula nº. 105.198;
- Aline de Oliveira- matrícula nº. 211.360;
- Marianne Elena da Silva- matrícula nº. 140.180;
- Karina Generoso Ribeiro- matrícula nº. 106.674.

Art. 2º. O trabalho desenvolvido pelas servidoras ora designadas, será considerado serviço público relevante, não acarretando o pagamento de vencimentos ou vantagens pessoais.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 05 de julho de 2021.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

PORTARIA SMOPU-PMV Nº005, de 25 de maio de 2021.

José Geraldo Babosa Chaves, Secretário Municipal de Obras e Planejamento Urbano do Município de Valença/RJ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art.79, I, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando os termos dos processos administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Portaria para acompanhamento dos serviços que está sob o **Consórcio Multifinalitário do Vale do Paraibuna – CIMPAR**, do processo nº **10.313/2021**, tendo como objeto a Pavimentação e Asfaltamento de Logradouros nos locais identificados no processo administrativo citado acima, com fornecimento de materiais e mão de obra, a ser acompanhada pelos servidores:

I) **Para fiscal de contrato**: Paulo Sérgio Gomes da Graça, matrícula nº103.462/PMV;

II) **Para fiscal substituto de contrato**: Marcos Augusto Romeiro Pires, matrícula nº140.295/PMV**.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 25 de maio de 2021.

Valença, 25 de maio de 2021.

José Geraldo Babosa Chaves
Secretário Municipal de Obras e Planejamento Urbano.
Matrícula nº 211070/PMV.

PORTARIA SMOPU-PMV Nº006, de 11 de junho de 2021.

José Geraldo Babosa Chaves, Secretário Municipal de Obras e Planejamento Urbano do Município de Valença/RJ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art.79, I, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando os termos dos processos administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Portaria para acompanhamento dos serviços que está sob o **Consórcio Multifinalitário do Vale do Paraibuna – CIMPAR**, do processo nº 11009/2021, tendo como objeto a Prestação de Serviços de Engenharia, a ser acompanhada pelos servidores:

I) **Para fiscal de contrato**: André de Assis Mejias, Arquiteto, matrícula nº 122.076/PMV;

II) **Para fiscal substituto de contrato**: Paulo César de Paiva Vieira, Engenheiro Civil, matrícula nº 144.131/PMV**.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 11 de junho de 2021.

Valença, 11 de junho de 2021.

José Geraldo Babosa Chaves
Secretário Municipal de Obras e Planejamento Urbano.
Matrícula nº 211070/PMV.

DECRETOS

DECRETO Nº. 93, DE 05 DE JULHO DE 2021.

Ementa: "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar dando providências correlatas".

O Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, eleito e empossado, usando de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei nº. 3.248, de 22 de Dezembro de 2020 e,

Considerando os termos do processo administrativo nº. 13271/2021, com a solicitação da Secretária Municipal de Saúde;

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar até o valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para atender as despesas assim codificadas:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
03.01	Manutenção e Gestão do FMS	10.301.0014.2.198	3.1.91.13.00.00.00	0000	330.000,00
03.01	Gestão Assistência Farmacêutica	10.303.0028.2.210	3.3.90.32.00.00.00	0000	120.000,00
03.01	Vigilância Sanitária	10.304.0026.2.208	3.3.90.30.99.00.00	0016	50.000,00
	TOTAL				**500.000,00**

Art. 2º. A fonte de recurso para abertura do presente crédito adicional suplementar é proveniente de anulação das seguintes dotações do orçamento em vigor:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
03.01	Manutenção e Gestão do FMS	10.302.0014.2.198	3.3.90.39.99.99.00	0000	330.000,00
03.01	Manutenção e Gestão do FMS	10.122.0014.2.198	3.3.90.39.99.99.00	0000	120.000,00
03.01	Vigilância Sanitária	10.304.0026.2.208	3.1.90.04.00.00.00	0016	50.000,00
	TOTAL				**500.000,00**

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de julho de 2021.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE INCLUSIVE POR AFIXAÇÃO; CUMPRA-SE.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo n.º 289/2021
Contrato n.º 9912540103 de 18 de junho de 2021.
Contratante: Câmara Municipal de Valença
Contratada: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos
Vigência: 18 de junho de 2021 a 18 de junho de 2022
Objeto: Serviços de correspondências e afins.
Valor Global:R$10.000,00 (dez mil reais)
Fundamentação: art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/21

Presidente da Câmara
José Reinaldo Alves Bastos

LEIS ORDINÁRIAS

LEI N.º 3.276/2021
22 de junho de 2021
Mensagem 15/2021 do Poder Executivo

"Dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB, em conformidade com o art. 212-A da Constituição Federal, regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e dá outras providências.

Art. 1º. O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação no Município de Valença – CACS-FUNDEB, criado nos termos da Lei nº 2.320, de 09 de maio de 2007, em conformidade com o art. 212-A da Constituição Federal, regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, fica reestruturado de acordo com as disposições desta Lei.

Art. 2º. O CACS-FUNDEB tem por finalidade proceder ao acompanhamento e ao controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo, com organização e ação independentes e em harmonia com os órgãos da Administração Pública Municipal, competindo-lhe:

I - elaborar parecer sobre as prestações de contas, conforme previsto no parágrafo único do art. 31 da Lei Federal nº 14.113, de 2020;

II - supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, objetivando concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundo;

III - acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos – PEJA;

IV - acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta dos programas nacionais do Governo Federal em andamento no Município;

V - receber e analisar as prestações de contas referentes aos programas referidos nos incisos III e IV do caput deste artigo, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE;

VI - examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;

VII - atualizar o regimento interno, observado o disposto nesta Lei.

Art. 3º. O CACS-FUNDEB poderá, sempre que julgar conveniente:

I - apresentar, ao Poder Legislativo e aos órgãos de controle interno e externo, manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento em sítio da internet;

II - convocar, por decisão da maioria de seus membros, o Secretário Municipal de Educação ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias;

III - requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, com prazo para fornecimento não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:

a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e de serviços custeados com recursos do Fundo;

b) documento que apresente de forma discriminada a condição dos profissionais da educação que estão em efetivo exercício na educação básica, com a indicação do respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que se encontrarem vinculados;

c) convênios/parcerias com as instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos;

d) outras informações necessárias ao desempenho de suas funções;

IV - realizar visitas para verificar, in loco, entre outras questões pertinentes:

a) o desenvolvimento regular de obras e serviços realizados pelas instituições escolares com recursos do Fundo;

b) a adequação do serviço de transporte escolar;

c) a utilização, em benefício do sistema de ensino, de bens adquiridos com recursos do Fundo para esse fim.

Art. 4º. A fiscalização e o controle do cumprimento do disposto no art. 212-A da Constituição Federal e nesta Lei, especialmente em relação à aplicação da totalidade dos recursos do Fundo, serão exercidos pelo CACS-FUNDEB.

Art. 5º.O CACS-FUNDEB deverá elaborar e apresentar ao Poder Executivo parecer referente à prestação de contas dos recursos do Fundo.

Parágrafo único. O parecer deve ser apresentado em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do prazo de apresentação da prestação de contas pelo Poder Executivo ao Tribunal de Contas do Município.

Art. 6º. O CACS-FUNDEB será constituído por:

I - membros titulares, na seguinte conformidade:

a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo, sendo pelo menos 1 (um) deles da Secretaria Municipal de Educação;

b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública do Município;

c) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas do Município;

d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas do Município;

e) 2 (dois) representantes dos pais/responsáveis de alunos da educação básica pública do Município;

f) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública do Município, dos quais 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas, quando houver;

g) 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação – CME;

h) 1 (um) representante do Conselho Tutelar, previsto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, indicado por seus pares;

i) 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;

j) 1 (um) representante das escolas quilombolas;

l) 1 (um) representante das escolas do campo.

II - membros suplentes: para cada membro titular, será nomeado um suplente, representante da mesma categoria ou segmento social com assento no Conselho, que substituirá o titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato.

§ 1º. Os conselheiros de que trata os incisos I e II deste artigo deverão guardar vínculo formal com os segmentos que representam, devendo esta condição constituir-se como pré-requisito à participação.

§ 2º. Para fins da representação referida na alínea "i" do inciso I do caput deste artigo, as organizações da sociedade civil deverão atender às seguintes condições:

I - ser pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei Federal nº 13019, de 31 de julho de 2014;

II - desenvolver atividades direcionadas ao Município de Valença;

III - estar em funcionamento há, no mínimo, 1 (um) ano da data de publicação do edital;

IV - desenvolver atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;

V - não figurar como beneficiária de recursos fiscalizados pelo CACS-FUNDEB ou como contratada pela Administração a título oneroso.

§ 3º. Na hipótese de inexistência de estudantes emancipados, no caso da alínea "f" do inciso I do caput deste artigo, a representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do conselho, com direito a voz.

Art. 7º - Ficam impedidos de integrar o CACS-FUNDEB:

I - o Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;

II - o tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins desses profissionais, até o terceiro grau;

III - estudantes que não sejam emancipados;

IV - responsáveis por alunos ou representantes da sociedade civil que:

a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo;

b) prestem serviços terceirizados no âmbito do Poder Executivo.

Art. 8º. O suplente substituirá o titular do Conselho do Fundeb nos casos de afastamento temporário ou eventuais deste, e assumirá sua vaga temporariamente (até que seja nomeado outro titular) nas hipóteses de afastamento definitivo decorre de:

I- desligamento por motivo particulares;
II- rompimento do vínculo de que trata o § 1º do art. 6º; e
III- situação de impedimento previsto no art. 7º incorrida pelo titular no decorrer de seu mandato.

Parágrafo único: Na hipótese em que o conselheiro titular e/ou suplente incorrerem na situação de afastamento definitivo descrito acima, a instituição ou segmento responsável pela indicação deverá indicar novos representantes para o Conselho do Fundeb.

Art. 9º. Os membros do CACS-FUNDEB, observados os impedimentos previstos no art. 7º desta Lei, serão indicados na seguinte conformidade:

I - pelo Prefeito, quando se tratar de representantes do Poder Executivo;

II – pelas unidades escolares municipais, por meio de processo eletivo organizado para esse fim, no caso dos representantes dos estudantes e dos responsáveis por alunos;

III - pelas entidades sindicais da respectiva categoria, quando se tratar dos representantes de diretores de escola, professores e servidores administrativos;

IV - pela Secretaria Municipal de Educação, por meio de processo eletivo amplamente divulgado e observadas as condições previstas nos §§ 1º e 2º do art. 6º desta Lei, quando se tratar de organizações da sociedade civil e, se necessário, do segmento de estudantes e seus responsáveis.

Parágrafo único: As indicações dos Conselheiros ocorrerão com antecedência de, no mínimo, 20 (vinte) dias do término do mandato dos conselheiros já designados.

Art. 10. Compete ao Poder Executivo designar, por meio de portaria específica, os integrantes do CACS-FUNDEB, em conformidade com as indicações referidas no art. 8º desta Lei.

Art. 11. O Presidente e o Vice-Presidente do CACS-FUNDEB serão eleitos por seus pares em reunião do colegiado, nos termos previstos no seu regimento interno.

§ 1º. Fica impedido de ocupar as funções de Presidente e de Vice-Presidente qualquer representante do Poder Executivo no colegiado.

§ 2º. Na hipótese em que o membro que o ocupa a função de Presidente do Conselho do Fundeb incorrer na situação de afastamento definitivo previsto no art. 8º, a Presidência será ocupada pelo Vice-Presidente.

Art. 12. A atuação dos membros do CACS-FUNDEB:

I - não será remunerada;

II - será considerada atividade de relevante interesse social;

III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;

IV - veda, no caso dos conselheiros representantes de professores, diretores ou servidores das escolas públicas, no curso do mandato:

a) a exoneração de ofício, demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;

b) o afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado;

VI - veda, no caso dos conselheiros representantes dos estudantes em atividade no Conselho, no curso do mandato, a atribuição de falta injustificada nas atividades escolares, sendo-lhes assegurados os direitos pedagógicos.

Art. 13. O primeiro mandato dos Conselheiros do CACS-FUNDEB, nomeados nos termos desta Lei, terá vigência até 31 de dezembro de 2022.

Parágrafo único. Caberá aos atuais membros do CACS-FUNDEB exercer as funções de acompanhamento e de

controle previstas na legislação até a assunção dos novos membros do colegiado nomeados nos termos desta Lei.

Art. 14. A partir de 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do Prefeito, o mandato dos membros do CACS-FUNDEB será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato.

§ 1º. A indicação para os mandatos posteriores ao primeiro, deverá ocorrer em até vinte dias antes do término do mandato vigente, para a nomeação dos conselheiros que atuarão no mandato seguinte.

§ 2º. Durante o prazo previsto no § 1º deste artigo e antes da posse, os representantes dos segmentos indicados para o mandato subsequente do Conselho deverão se reunir com os membros do Conselho do Fundeb, cujo mandato está se encerrando, para transferência de documentos e informações de interesse do Conselho.

Art. 15. As reuniões do CACS-FUNDEB serão realizadas:

I - na periodicidade definida pelo regimento interno, respeitada a frequência mínima trimestral, ou por convocação de seu Presidente;

II - extraordinariamente, quando convocadas pelo Presidente ou mediante solicitação por escrito de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos integrantes do colegiado.

§ 1º. As reuniões serão realizadas em primeira convocação, com a maioria simples dos membros do CACS-FUNDEB ou, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com os membros presentes.

§ 2º. As deliberações serão aprovadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade nos casos em que o julgamento depender de desempate.

Art. 16. O sítio na internet contendo informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento do CACS-FUNDEB terá continuidade com a inclusão:

I - dos nomes dos Conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;

II - do correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o Conselho;

III - das atas de reuniões;

IV - dos relatórios e pareceres;

V - outros documentos produzidos pelo Conselho.

Art. 17. Caberá ao Poder Executivo, com vistas à execução plena das competências do CACS-FUNDEB, assegurar:

I - infraestrutura, condições materiais e equipamentos adequados e local para realização das reuniões;

II - profissional de apoio para secretariar, em especial, as reuniões do colegiado.

Art. 18. O regimento interno do CACS-FUNDEB deverá ser atualizado e aprovado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a posse dos Conselheiros.

Art. 19. O Conselho atuará com autonomia, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo local.

Art. 20. Os casos omissos na presente Lei obedecerão às disposições da Lei nº 14.113/2020.

Art. 21. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrários, em especial a Lei nº. 2.320, de 09 de maio de 2007.

Sala das Sessões 22 de junho de 2021

JOSÉ REINALDO ALVES BASTOS
Presidente

BERNARDO SOUZA MACHADO
Vice- Presidente

FABIANI MEDEIROS SILVA
1º Secretário

EDUARDO MARTINEZ RODRIGUEZ HANKE
2º Secretário

Usando das atribuições que me são conferidas SANCIONO a presente LEI. Extraiam-se cópias para as devidas publicações. Gabinete do Prefeito, em **28/06/2021**

Luiz Fernando Furtado da Graça
PREFEITO